Informado no Sagres
17/01/23

Folha 01
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2023

Objeto: Locação de 01 (um) Imóvel, situado na Rua Augusto Alves do Nascimento, n° 237, Centro, no município de Cristinápolis, para funcionamento do Almoxarifado central da Secretaria de Administração e Planejamento.

Folha 02
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Cristinápolis - SE, 10 de janeiro de 2023.

Ofício s/nº /2023.

Autorizo em
Cristinápolis - SE, ____ de janeiro de 2023

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523 Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523 Dados: 2023.01.10 12:36:35 -03'00'

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência, autorização para encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, **Locação de 01 (um) Imóvel, situado na Rua Augusto Alves do Nascimento, nº 237, Centro, no município de Cristinápolis, para funcionamento do Almoxarifado central da Secretaria de Administração e Planejamento**, sendo que o valor global é de R$ **21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

ORGÃO: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
UO: 30005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 04.122.1133: 2090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO-SEMAP
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000

CLAUDIVAN SANTOS GUIMARÃES
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
PC DA BANDEIRA Nº: 81, Bairro CENTRO
CEP: 49.270-000
13096029000160

Folha 03
Rubrica

Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Global	SITUAÇÃO	Em Análise

UNIDADE GESTORA: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO — **SD Nº:** 2339/2023
RESPONSÁVEL: CLAUDIVAN SANTOS GUIMARAES — **DATA:** 09/01/2023
CADASTRADO POR: Adhemar da Purificação Dias Junior — **TOTAL:** 21.600,00
CAT. BASE LEGAL:

DOTAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 30005 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1133 ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE 2090 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO- SEMAP
CLASSIFICAÇÃO 3390360000 OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
SUBELEMENTO:

OBJETO

REFERENTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO TIPO CASA RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA AUGUSTO ALVES DO NASCIMENTO 237, CENTRO, NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

JUSTIFICATIVA

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO TIPO CASA RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA AUGUSTO ALVES DO NASCIMENTO 237, CENTRO, NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

FORNECEDOR

Nome: FRANCY NATHALIA VITOR OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 06344505575 **Insc. Estadual:** **Insc. Municipal:**
Endereço: **Número:** **Bairro:**
Compl.: **Cidade:** CRISTINAPOLIS **Estado:** SE

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO TIPO CASA RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA AUGUSTO ALVES DO NASCIMENTO 237, CENTRO, NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO TIPO CASA RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA AUGUSTO ALVES DO NASCIMENTO 237, CENTRO, NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.	MÊ	12,00	1.800,00	21.600,00

VALOR TOTAL: 21.600,00

Responsável:
CLAUDIVAN SANTOS GUIMARAES
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523
Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523 Dados: 2023.01.09 16:17:50 -03'00'

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

APROVADO
CONTROLE INTERNO

Folha 04
Rubrica

PROPOSTA DE LOCAÇÃO

Objeto: Locação de Imóvel do tipo casa residencial, situado na Rua Augusto Alves do Nascimento 237, Centro, nesta cidade, para funcionamento do Almoxarifado Central da Secretaria de Administração e Planejamento

Valor Mensal: R$ 1.800,00

Valor Total: R$ 21.600,00

Período: 12 meses

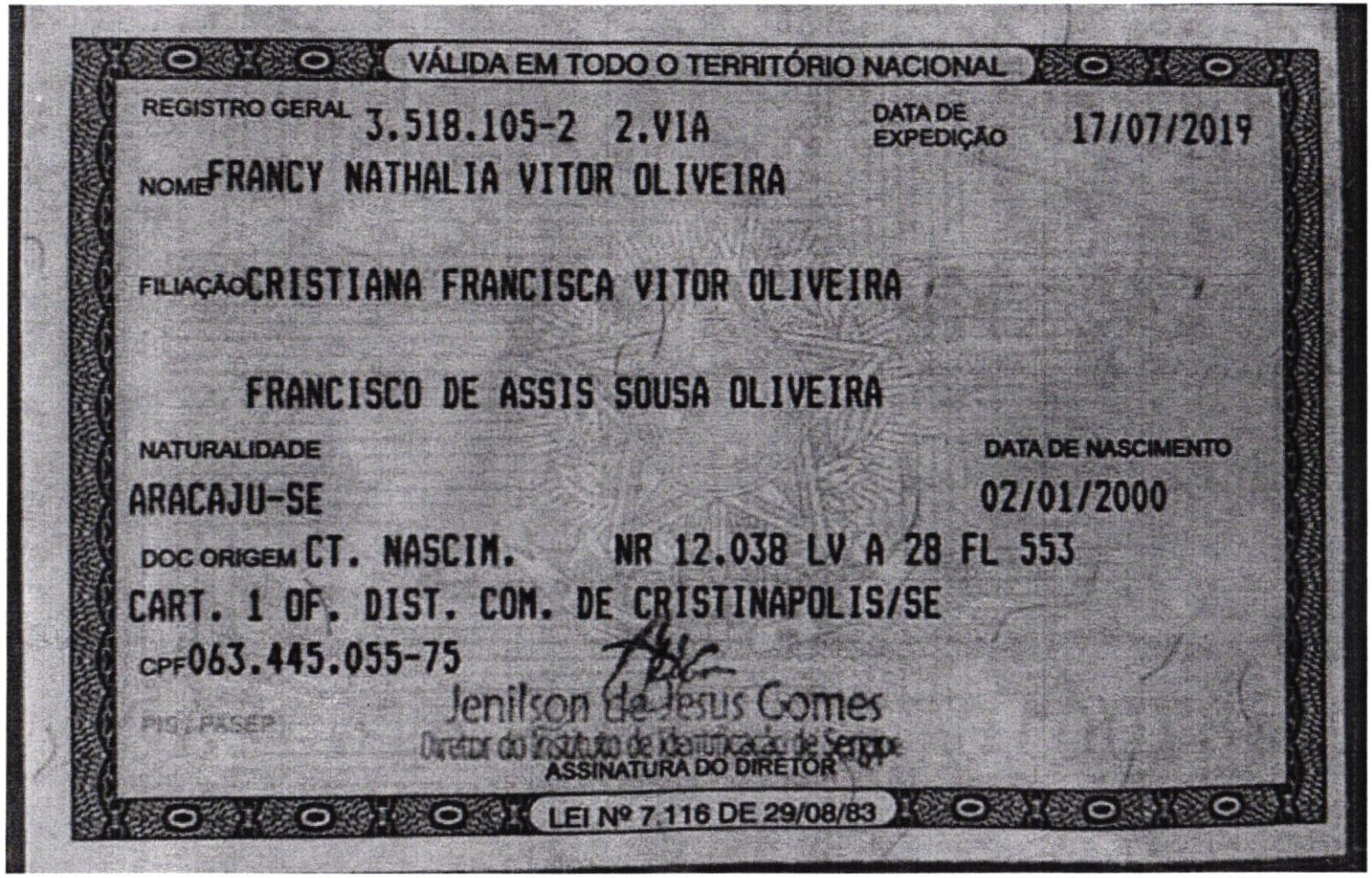
Cristinápolis/SE, 03 de janeiro de 2023.

Ivana Natalia Vitor Oliveira 063.445.055-75

Assinatura e CPF

Folha 05
Rubrica

Folha 06
Rubrica



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.518.105-2 2.VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/07/2019

NOME FRANCY NATHALIA VITOR OLIVEIRA

FILIAÇÃO CRISTIANA FRANCISCA VITOR OLIVEIRA

FRANCISCO DE ASSIS SOUSA OLIVEIRA

NATURALIDADE

ARACAJU-SE

DATA DE NASCIMENTO

02/01/2000

DOC ORIGEM CT. NASCIM. NR 12.038 LV A 28 FL 553

CART. 1 OF. DIST. COM. DE CRISTINAPOLIS/SE

CPF 063.445.055-75

PIS/PASEP

Jenilson de Jesus Gomes
Diretor do Instituto de Identificação de Sergipe
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Folha 07
Rubrica

SULGIPE
NOSSA ENERGIA

Companhia Sul Sergipana de Eletricidade
IE: 27003407 72 CNPJ: 13255658000196
Rua Capitão Salomão, 314, Centro
Estância SE CEP 49200000

Nota Fiscal - Série 000 no. 003785681
Conta de energia Elétrica

SEPD-Autorizacao n.08-2005/0006384-9

Classificação: B1/ Residencial
Residencial

Tipo de Fornecimento:
Trifásico

FRANCISCO A S OLIVEIRA
R. AUGUSTO ALVES DO NASCIMENTO, 8
CAPS I
CENTRO Cristinápolis SE
CEP 49 270-000-Rota: 5112-Sequencia: 4302
CPF/CNPJ 00*** ***/****00

UNIDADE CONSUMIDORA
44341-7

CÓDIGO DO CLIENTE
44341

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
DEZ/2022	R$ 82,55	20/01/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:

https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br
Chave de acesso

2822 1213 2556 5800 0186 6600 0000 3785 6810 0090 3784

Protocolo de autorização: 3282200003682337 15/12/2022 as 07:48:07

Violência contra a Mulher é crime. Denuncie!
Ligue 180 ou procure o(a) Promotor(a) de Justiça

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior 16/11/2022	Leitura atual 15/12/2022	Nº de dias 29	Próxima Leitura 13/01/2023

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit(R$) com trib	Valor(R$)	PIS/COFINS	Base Calc ICMS(R$)	Aliquota ICMS(%)	ICMS	Tarifa unit (R$)
CDISPONIB	kWh	100	0,82550	82,55	3,11	82,55	18,00	14,86	0,64582
TOTAL				82,55	3,11	82,55		14,86	

Folha 08
Rubrica



Folha 09
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
PC DA BANDEIRA Nº: 81, Bairro CENTRO
CEP: 49.270-000 CRISTINAPOLIS/SE
13096029000160

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E DIVIDAS ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome ou Razão FRANCY NATHALIA VITOR OLIVEIRA

Nome Fantasia:

Logradouro: R. JORN OMER MONT ALEGRE Número: 165

Bairro: CENTRO CEP:49270-000 Município: CRISTINAPOLIS

CPF/CNPJ: 063.445.055-75

Inscrição Municipal:

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados.Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

03/01/2023	A	02/02/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico: https://agportal.agapesistemas.com.br/AgCertidao/?alias=679, utilizando o código de autenticidade: 7D89FE77

EMITIDA EM: 03/01/2023
VALIDA ATÉ: 02/02/2023

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Folha 10
Rubrica

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 3222 / 2023

Identificação do Contribuinte: 063.445.055-75

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Física **063.445.055-75** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **063.445.055-75** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **03/01/2023 , válida até 02/02/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230103ANI16B

Folha 11
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCY NATHALIA VITOR OLIVEIRA
CPF: 063.445.055-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:35:30 do dia 16/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2023.
Código de controle da certidão: **460B.C3B2.9C66.1655**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCY NATHALIA VITOR OLIVEIRA
CPF: 063.445.055-75
Certidão nº: 210897/2023
Expedição: 03/01/2023, às 11:18:29
Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCY NATHALIA VITOR OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **063.445.055-75, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
Praça Da Bandeira - 81 - Centro, Cristinápolis - Se, 49.270-000
Tel/Fax: (79) 3542-1205 | E-Mail: Gabinete@cristinapolis.ce.gov.br |
Horário De Funcionamento: Seg. A Sex. 07:00-13:00

RELATÓRIO TÉCNICO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

FRANCY NATHALIA VITOR OLIVEIRA

RUA AUGUSTO ALVES DO NASCIMENTO, 237 – CRISTINÁPOLIS/SE

VOLUME ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
Praça Da Bandeira - 81 - Centro, Cristinápolis - Se, 49.270-000
Tel/Fax: (79) 3542-1205 | E-Mail: Gabinete@cristinapolis.ce.gov.br |
Horário De Funcionamento: Seg. A Sex. 07:00-13:00

SUMÁRIO DESCRITÍVO

1.	OBJETIVO	3	5.	ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO	7
2.	DADOS DO IMOVEL	3	6.	CONCLUSÃO	7
3.	BASE LEGAL	3	7.	ANEXO FOTOGRÁFICO	8
4.	CARACTERIZAÇÃO DO BEM	3			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
Praça Da Bandeira - 81 - Centro, Cristinápolis - Se, 49.270-000
Tel/Fax: (79) 3542-1205 | E-Mail: Gabinete@cristinapolis.ce.gov.br |
Horário De Funcionamento: Seg. A Sex. 07:00-13:00

1. OBJETIVO

Este laudo técnico de avaliação tem por objetivo dar ciência e outorga para fins de aluguel.

2. DADOS DO IMOVEL

Nome do Proprietário:

FRANCY NATHALIA VITOR OLIVEIRA

Endereço:

RUA AUGUSTO ALVES DO NASCIMENTO, 237

Bairro: CENTRO

Cidade CRISTINÁPOLIS/SE

Contato:

3. BASE LEGAL

- NBR 14653-1 Avaliação de Bens – Procedimentos gerais
- NBR 14653-2 Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos

4. CARACTERIZAÇÃO DO BEM

ÁREA DO TERRENO				
ATÉ 200 M²	ACIMA DE 200M² ATÉ 300M²	ACIMA DE 300 M² ATÉ 600 M²	ACIMA DE 600 M²	ESTRUTURA DE CONCRETO COM 03 A 06 PAVIMENTOS
			X	

TIPOLOGIA CONSTRUTIVA					
ALVENARIA ESTRUTURAL TÉRREA	ALVENARIA ESTRUTURAL COM 01 PAVIMENTOS	ALVENARIA ESTRUTURAL COM 03 A 06 PAVIMENTOS	ESTRUTURA DE CONCRETO COM 02 PAVIMENTOS	ESTRUTURA DE CONCRETO COM 03 A 06 PAVIMENTOS	ESTRUTURA DE CONCRETO COM + DE 06 PAVIMENTOS
	X				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
Praça Da Bandeira - 81 - Centro, Cristinápolis - Se, 49.270-000
Tel/Fax: (79) 3542-1205 | E-Mail: Gabinete@cristinapolis.ce.gov.br |
Horário De Funcionamento: Seg. A Sex. 07:00-13:00

TIPOLOGIA ECONÔMICA

RESIID. UNIFAMILIAR	RESID. MULTIFAMILIAR	COMÉR. VAREJISTA	COMÉR. ATACADISTA	COMÉR. /MISTO	COMÉR. CENTER	SHOPPING ARTESANAL	INDUS. MÉDIO PORTE	INDUS. GRANDE PORTE
X								

ZONA ECONÔMICA

ALTA RENDA	MÉDIA RENDA	BAIXA RENDA
	X	

ALVENARIA DE ELEVAÇÃO

TAIPA	ADOBE	TIJOLO OU BLOCO
		X

COBERTURA

MADEIRAMENTO LAVRADO E OU NATURAL E TELHAS CANAL DE OLARIA	MADEIRAMENTO APARELHADO E TELHA CERÂMICA 30%	MADEIRAMENTO APARELHADO E TELHA DE FIBROCIMENTO 70%	ESTRUTURA METÁLICA E TELHA DE FIBROCIMENTO	ESTRUTURA METÁLICA E TELHA METÁLICA
	X			

REVESTIMENTO TETO

SEM REVESTIMENTO	RÉGUAS DE MADEIRA	RÉGUAS DE PVC	PLACAS DE GESSO	TIPO FORRO PARALINE	TIPO FORRO PACOTE	LAJE REBOCADA
X		X				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
Praça Da Bandeira - 81 - Centro, Cristinápolis - Se, 49.270-000
Tel/Fax: (79) 3542-1205 | E-Mail: Gabinete@cristinapolis.ce.gov.br |
Horário De Funcionamento: Seg. A Sex. 07:00-13:00

REVESTIMENTO PAREDE								
SEM REVESTIMENTO	CHAPISCO	REBOCO S/ PINTURA	CERÂMICA	AZULEJO	RB/PINT. PVA C/ MASSA	RB/PINT. ACRÍLICA C/ MASSA	Rb/Pint. acrílica c/ massa	Rb/Pint. mineral
					X			

REVESTIMENTO PISO						
SEM REVESTIMENTO	CIMENTADO	CERÂMICO	PORCELANATO	ASSOALHO DE MADEIRA	TACO DE MADEIRA	PISO ALTA RESISTÊNCIA
		X				

INSTALAÇÃO ELÉTRICA			
SEM INSTALAÇÃO	INSTALAÇÃO APARENTE	ELETRODUTO APARENTE	INSTALAÇÃO EMBUTIDA
			100%

INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				
SEM INSTALAÇÃO	FORA DO CORPO DA CASA	DENTRO DO CORPO DA CASA	TUBULAÇÃO APARENTE	INSTALAÇÃO EMBUTIDA
				100%

INSTALAÇÃO SANITÁRIA					
SEM INSTALAÇÃO	FORA DO CORPO DA CASA	DENTRO DO CORPO DA CASA	COM LIGAÇÃO E REDE PÚBLICA	COM TRATAMENTO PRÓPRIO	SEM TRATAMENTO
				100%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
Praça Da Bandeira - 81 - Centro, Cristinápolis - Se, 49.270-000
Tel/Fax: (79) 3542-1205 | E-Mail: Gabinete@cristinapolis.ce.gov.br |
Horário De Funcionamento: Seg. A Sex. 07:00-13:00

ADEQUAÇÃO PARA O USO						
LOCALIZAÇÃO RECOMENDADA	LOCALIZAÇÃO NÃO RECOMENDADA	IMÓVEL ADEQUADO	IMÓVEL NECESSITA DE LIMPEZA	IMÓVEL NECESSITA DE PINTURA DE ACABAMENTO	IMÓVEL NECESSITA ADEQUAÇÕES	IMÓVEL NECESSITA CONCLUSÃO
X	X					

METODOLOGIA UTILIZADA E JUSTIFICATIVA

Devido a locação de imóvel se basear no inciso X do artigo 24 que estatui:

"**Art. 24**. É dispensável a licitação:

X – Para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

E, por conseguinte se submeter à disciplina dos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei 8666/93:

"**Art. 26**. As dispensas previstas nos incisos III a XV do art.24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do § 2º do art. 8º desta lei deverão ser comunicados dentro de 3(três) dias à autorização superior para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5(cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, prevista neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa de preço."

Estando caracterizado que o imóvel foi escolhido em razão de sua melhor adequação para as atividades que serão desenvolvidas e sua localização, com facilidade de acesso para toda população alvo. Resta, portanto determinar o valor do mercado em obediência ao disposto no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93.

A escolha do Método Comparativo Direto dos preços de Mercado se deu por ser a metodologia mais adequada as exigências legais, pois identificar o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos compatíveis, constituintes da amostra realizada, tendo em vista que, todo o tratamento se baseia no valor de mercado de alugueis, preocupação maior da lei.

5. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Na ocasião da avaliação, para atender ao disposto na legislação supracitada, foi realizada uma pesquisa de preços de mercado de aluguel na cidade de CRISTINÁPOLIS/SE, objetivando determinar o nível de preços de aluguéis praticados na cidade, bem como, após uma adequada homogeneização, compará-los com a proposta de aluguel do imóvel em avaliação.

Para a realização de uma comparação bem adequada, procurou-se cotejar imóveis semelhantes, ou seja, os aluguéis praticados em imóveis que tivessem as mesmas características do imóvel a ser alugado pela administração.

Alguns aspectos devem ser ressaltados com relação ao pequeno espaço, volume amostral, e tratamentos dos dados:

- *Sendo um Município de pouca expressão econômica os preços dos imóveis e dos aluguéis na sua sede são bastante escassos e na sua grande maioria de edificações unifamiliares de classe média ou baixa;*

- *As relações jurídicas privadas na sua maior totalidade se baseiam na palavra empenhada, assim sendo, a maioria dos contratos de alugueis são de contratação verbal, não havendo o contrato escrito entre as partes.*

6. CONCLUSÃO

O preço proposto para locação do referido imóvel é de **R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), por mês.** Estando compatível com o estimado por esta avaliação. Nada mais a declarar, dou por encerrado o presente memorial descritivo e aguardamos o deferimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
Praça Da Bandeira - 81 - Centro, Cristinápolis - Se, 49.270-000
Tel/Fax: (79) 3542-1205 | E-Mail: Gabinete@cristinapolis.ce.gov.br |
Horário De Funcionamento: Seg. A Sex. 07:00-13:00

7. ANEXO FOTOGRÁFICO

IMAGENS RETIRADA NO DIA 02/01/2023 ÁS 10:40 HORAS





FOTO 01 e 02 – FACHADA IMÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
Praça Da Bandeira - 81 - Centro, Cristinápolis - Se, 49.270-000
Tel/Fax: (79) 3542-1205 | E-Mail: Gabinete@cristinapolis.ce.gov.br |
Horário De Funcionamento: Seg. A Sex. 07:00-13:00



FOTO 03 – VISTA FRONTAL DO IMÓVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
Praça Da Bandeira - 81 - Centro, Cristinápolis - Se, 49.270-000
Tel/Fax: (79) 3542-1205 | E-Mail: Gabinete@cristinapolis.ce.gov.br |
Horário De Funcionamento: Seg. A Sex. 07:00-13:00



FOTO 04 e 05 – VISTA LATERAL DO IMÓVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
Praça Da Bandeira - 81 - Centro, Cristinápolis - Se, 49.270-000
Tel/Fax: (79) 3542-1205 | E-Mail: Gabinete@cristinapolis.ce.gov.br |
Horário De Funcionamento: Seg. A Sex. 07:00-13:00



FOTO 06 e 07 – VISTA EXTERNA DO IMÓVEL



FOTO 08 – AREA DE LASER DO IMÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
Praça Da Bandeira - 81 - Centro, Cristinápolis - Se, 49.270-000
Tel/Fax: (79) 3542-1205 | E-Mail: Gabinete@cristinapolis.ce.gov.br |
Horário De Funcionamento: Seg. A Sex. 07:00-13:00





FOTO 09 e 10 – COZINHA DO IMÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
Praça Da Bandeira - 81 - Centro, Cristinápolis - Se, 49.270-000
Tel/Fax: (79) 3542-1205 | E-Mail: Gabinete@cristinapolis.ce.gov.br |
Horário De Funcionamento: Seg. A Sex. 07:00-13:00



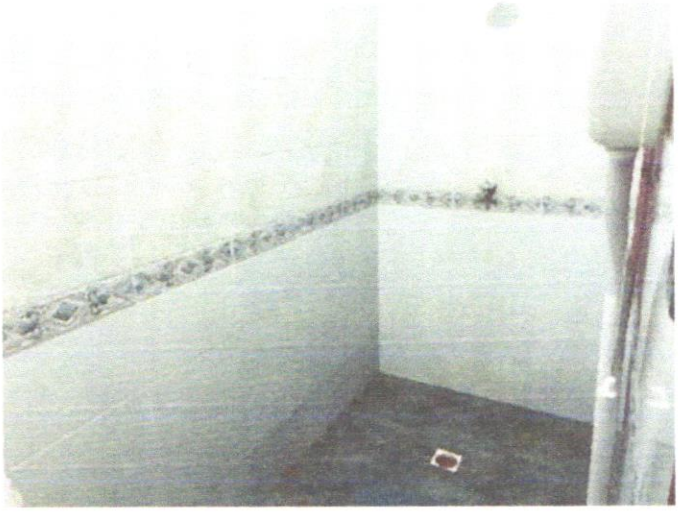




FOTO 11, 12 e 13 - BANHEIROS COM REVESTIMENTOS PISO E PAREDE, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
Praça Da Bandeira - 81 - Centro, Cristinápolis - Se, 49.270-000
Tel/Fax: (79) 3542-1205 | E-Mail: Gabinete@cristinapolis.ce.gov.br |
Horário De Funcionamento: Seg. A Sex. 07:00-13:00

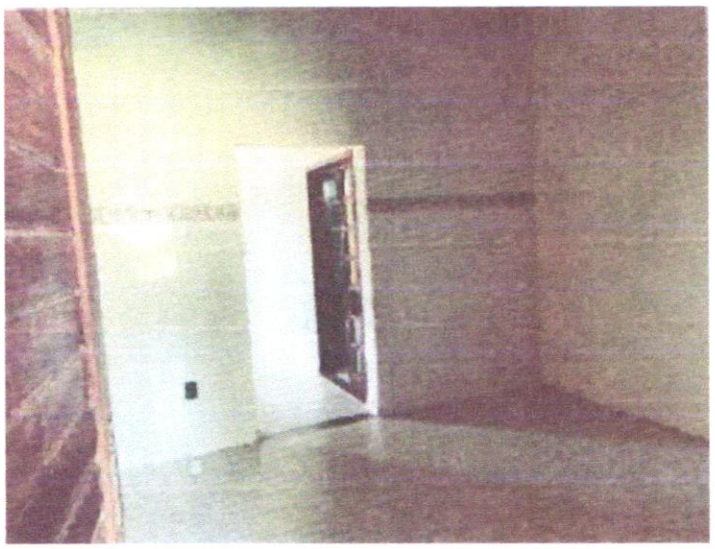






FOTO 14, 15 e 16 – QUARTOS COM PINTURA E REVESTIMENTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
Praça Da Bandeira - 81 - Centro, Cristinápolis - Se, 49.270-000
Tel/Fax: (79) 3542-1205 | E-Mail: Gabinete@cristinapolis.ce.gov.br |
Horário De Funcionamento: Seg. A Sex. 07:00-13:00





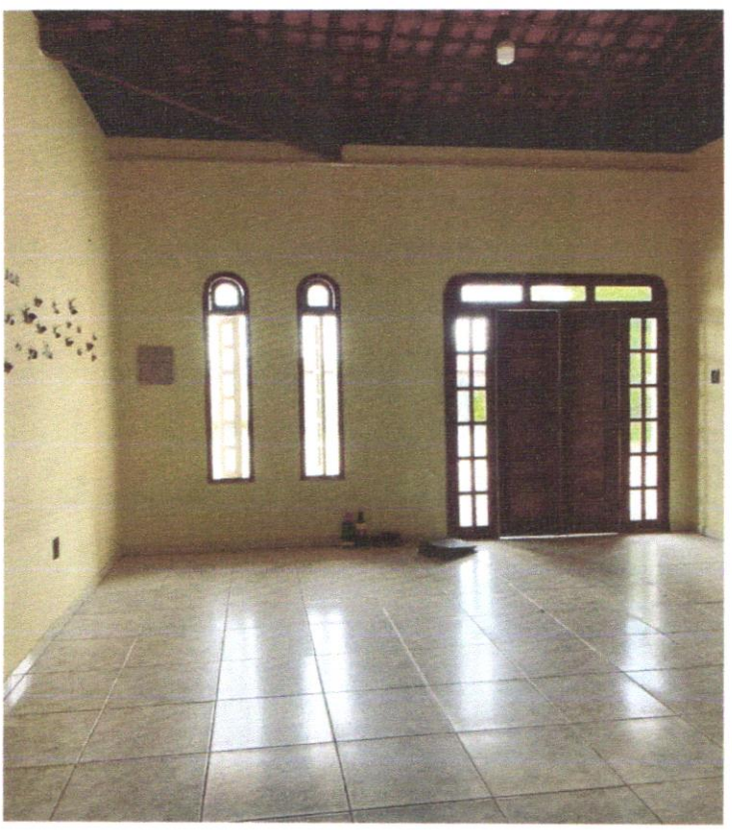




FOTO 17, 18, 19 e 20 – SALAS DO IMOVÉL EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
Praça Da Bandeira - 81 - Centro, Cristinápolis - Se, 49.270-000
Tel/Fax: (79) 3542-1205 | E-Mail: Gabinete@cristinapolis.ce.gov.br |
Horário De Funcionamento: Seg. A Sex. 07:00-13:00



FOTO 21 e 22 – GARAGEM DO IMÓVEL EM BOM ESTADO

Cristinápolis/ SE, segunda-feira, 02 de Janeiro 2023

FRANCY NATHALIA VITOIR OLIVEIRA

Responsável Legal
CPF:063.445.055-75

José Eduardo Macedo Carvalho

JOSÉ EDUARDO MACEDO CARVALHO
Eng.Civil
CREA : 2720613770

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
Praça Da Bandeira - 81 - Centro, Cristinápolis - Se, 49.270-000
Tel/Fax: (79) 3542-1205 | E-Mail: Gabinete@cristinapolis.ce.gov.br |
Horário De Funcionamento: Seg. A Sex. 07:00-13:00

RELATÓRIO TÉCNICO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

FRANCY NATHALIA VITOR OLIVEIRA

RUA AUGUSTO ALVES DO NASCIMENTO, 237 – CRISTINÁPOLIS/SE

VOLUME ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
Praça Da Bandeira - 81 - Centro, Cristinápolis - Se, 49.270-000
Tel/Fax: (79) 3542-1205 | E-Mail: Gabinete@cristinapolis.ce.gov.br |
Horário De Funcionamento: Seg. A Sex. 07:00-13:00

SUMÁRIO DESCRITÍVO

1.	OBJETIVO	3	5.	ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO	7
2.	DADOS DO IMOVEL	3	6.	CONCLUSÃO	7
3.	BASE LEGAL	3	7.	ANEXO FOTOGRÁFICO	8
4.	CARACTERIZAÇÃO DO BEM	3			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
Praça Da Bandeira - 81 - Centro, Cristinápolis - Se, 49.270-000
Tel/Fax: (79) 3542-1205 | E-Mail: Gabinete@cristinapolis.ce.gov.br |
Horário De Funcionamento: Seg. A Sex. 07:00-13:00

1. OBJETIVO

Este laudo técnico de avaliação tem por objetivo dar ciência e outorga para fins de aluguel.

2. DADOS DO IMOVEL

Nome do Proprietário:

FRANCY NATHALIA VITOR OLIVEIRA

Endereço:

RUA AUGUSTO ALVES DO NASCIMENTO, 237

Bairro: **Cidade**

CENTRO CRISTINÁPOLIS/SE

Contato:

3. BASE LEGAL

- NBR 14653-1 Avaliação de Bens – Procedimentos gerais
- NBR 14653-2 Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos

4. CARACTERIZAÇÃO DO BEM

ÁREA DO TERRENO				
ATÉ 200 M²	ACIMA DE 200M² ATÉ 300M²	ACIMA DE 300 M² ATÉ 600 M²	ACIMA DE 600 M²	ESTRUTURA DE CONCRETO COM 03 A 06 PAVIMENTOS
			X	

TIPOLOGIA CONSTRUTIVA					
ALVENARIA ESTRUTURAL TÉRREA	ALVENARIA ESTRUTURAL COM 01 PAVIMENTOS	ALVENARIA ESTRUTURAL COM 03 A 06 PAVIMENTOS	ESTRUTURA DE CONCRETO COM 02 PAVIMENTOS	ESTRUTURA DE CONCRETO COM 03 A 06 PAVIMENTOS	ESTRUTURA DE CONCRETO COM + DE 06 PAVIMENTOS
	X				

TIPOLOGIA ECONÔMICA

RESIID. UNIFAMILIAR	RESID. MULTIFAMILIAR	COMÉR. VAREJISTA	COMÉR. ATACADISTA	COMÉR. /MISTO	COMÉR. CENTER	SHOPPING ARTESANAL	INDUS. MÉDIO PORTE	INDUS. GRANDE PORTE
X								

ZONA ECONÔMICA

ALTA RENDA	MÉDIA RENDA	BAIXA RENDA
	X	

ALVENARIA DE ELEVAÇÃO

TAIPA	ADOBE	TIJOLO OU BLOCO
		X

COBERTURA

MADEIRAMENTO LAVRADO E OU NATURAL E TELHAS CANAL DE OLARIA	MADEIRAMENTO APARELHADO E TELHA CERÂMICA 30%	MADEIRAMENTO APARELHADO E TELHA DE FIBROCIMENTO 70%	ESTRUTURA METÁLICA E TELHA DE FIBROCIMENTO	ESTRUTURA METÁLICA E TELHA METÁLICA
	X			

REVESTIMENTO TETO

SEM REVESTIMENTO	RÉGUAS DE MADEIRA	RÉGUAS DE PVC	PLACAS DE GESSO	TIPO FORRO PARALINE	TIPO FORRO PACOTE	LAJE REBOCADA
X		X				

REVESTIMENTO PAREDE

SEM REVESTIMENTO	CHAPISCO	REBOCO S/ PINTURA	CERÂMICA	AZULEJO	RB/PINT. PVA C/ MASSA	RB/PINT. ACRÍLICA C/ MASSA	Rb/Pint. acrílica c/ massa	Rb/Pint. mineral
					X			

REVESTIMENTO PISO

SEM REVESTIMENTO	CIMENTADO	CERÂMICO	PORCELANATO	ASSOALHO DE MADEIRA	TACO DE MADEIRA	PISO ALTA RESISTÊNCIA
		X				

INSTALAÇÃO ELÉTRICA

SEM INSTALAÇÃO	INSTALAÇÃO APARENTE	ELETRODUTO APARENTE	INSTALAÇÃO EMBUTIDA
			100%

INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

SEM INSTALAÇÃO	FORA DO CORPO DA CASA	DENTRO DO CORPO DA CASA	TUBULAÇÃO APARENTE	INSTALAÇÃO EMBUTIDA
				100%

INSTALAÇÃO SANITÁRIA

SEM INSTALAÇÃO	FORA DO CORPO DA CASA	DENTRO DO CORPO DA CASA	COM LIGAÇÃO E REDE PÚBLICA	COM TRATAMENTO PRÓPRIO	SEM TRATAMENTO
				100%	

ADEQUAÇÃO PARA O USO						
LOCALIZAÇÃO RECOMENDADA	LOCALIZAÇÃO NÃO RECOMENDADA	IMÓVEL ADEQUADO	IMÓVEL NECESSITA DE LIMPEZA	IMÓVEL NECESSITA DE PINTURA DE ACABAMENTO	IMÓVEL NECESSITA ADEQUAÇÕES	IMÓVEL NECESSITA CONCLUSÃO
X	X					

METODOLOGIA UTILIZADA E JUSTIFICATIVA

Devido a locação de imóvel se basear no inciso X do artigo 24 que estatui:

"**Art. 24**. É dispensável a licitação:

X – Para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

E, por conseguinte se submeter à disciplina dos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei 8666/93:

"**Art. 26**. As dispensas previstas nos incisos III a XV do art.24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do § 2º do art. 8º desta lei deverão ser comunicados dentro de 3(três) dias à autorização superior para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5(cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, prevista neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa de preço."

Estando caracterizado que o imóvel foi escolhido em razão de sua melhor adequação para as atividades que serão desenvolvidas e sua localização, com facilidade de acesso para toda população alvo. Resta, portanto determinar o valor do mercado em obediência ao disposto no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93.

A escolha do Método Comparativo Direto dos preços de Mercado se deu por ser a metodologia mais adequada as exigências legais, pois identificar o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos compatíveis, constituintes da amostra realizada, tendo em vista que, todo o tratamento se baseia no valor de mercado de alugueis, preocupação maior da lei.

5. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Na ocasião da avaliação, para atender ao disposto na legislação supracitada, foi realizada uma pesquisa de preços de mercado de aluguel na cidade de CRISTINÁPOLIS/SE, objetivando determinar o nível de preços de aluguéis praticados na cidade, bem como, após uma adequada homogeneização, compará-los com a proposta de aluguel do imóvel em avaliação.

Para a realização de uma comparação bem adequada, procurou-se cotejar imóveis semelhantes, ou seja, os aluguéis praticados em imóveis que tivessem as mesmas características do imóvel a ser alugado pela administração.

Alguns aspectos devem ser ressaltados com relação ao pequeno espaço, volume amostral, e tratamentos dos dados:

- *Sendo um Município de pouca expressão econômica os preços dos imóveis e dos aluguéis na sua sede são bastante escassos e na sua grande maioria de edificações unifamiliares de classe média ou baixa;*

- *As relações jurídicas privadas na sua maior totalidade se baseiam na palavra empenhada, assim sendo, a maioria dos contratos de alugueis são de contratação verbal, não havendo o contrato escrito entre as partes.*

6. CONCLUSÃO

O preço proposto para locação do referido imóvel é de **R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), por mês.** Estando compatível com o estimado por esta avaliação. Nada mais a declarar, dou por encerrado o presente memorial descritivo e aguardamos o deferimento.

7. ANEXO FOTOGRÁFICO

IMAGENS RETIRADA NO DIA 02/01/2023 ÁS 10:40 HORAS





FOTO 01 e 02 – FACHADA IMÓVEL



FOTO 03 – VISTA FRONTAL DO IMÓVEL





FOTO 04 e 05 – VISTA LATERAL DO IMÓVEL





FOTO 06 e 07 – VISTA EXTERNA DO IMÓVEL



FOTO 08 – AREA DE LASER DO IMÓVEL





FOTO 09 e 10 – COZINHA DO IMÓVEL



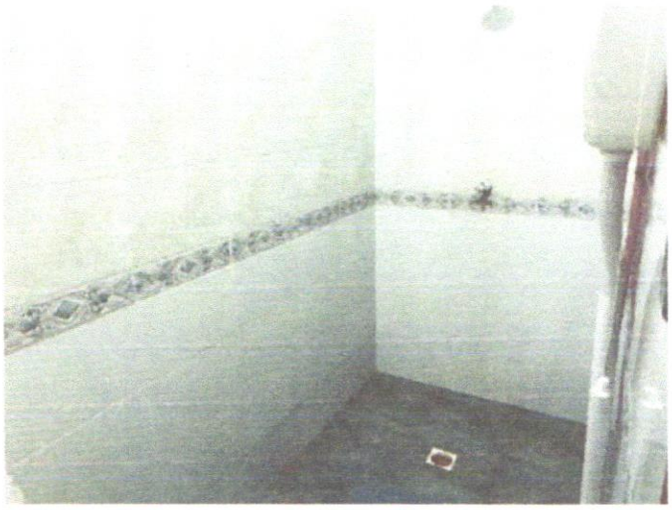




FOTO 11, 12 e 13 - BANHEIROS COM REVESTIMENTOS PISO E PAREDE, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO

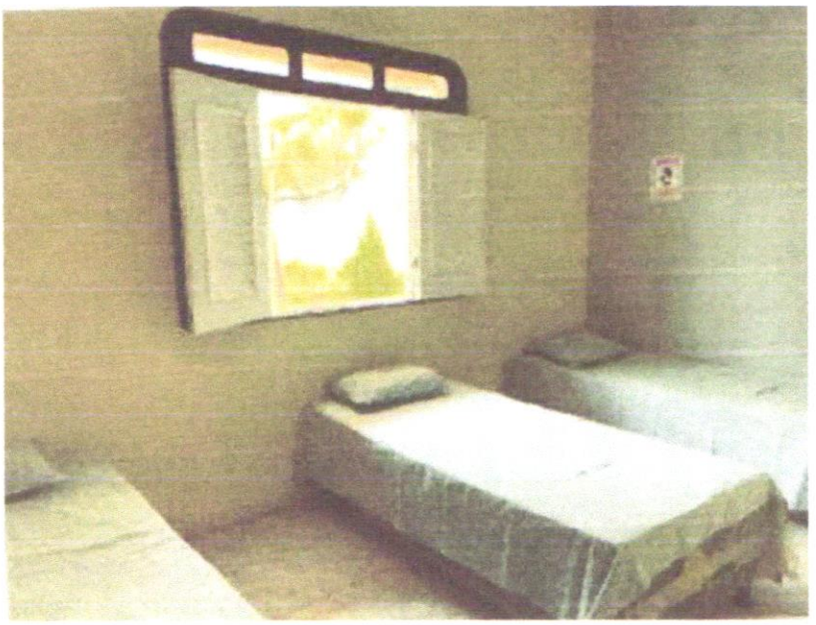
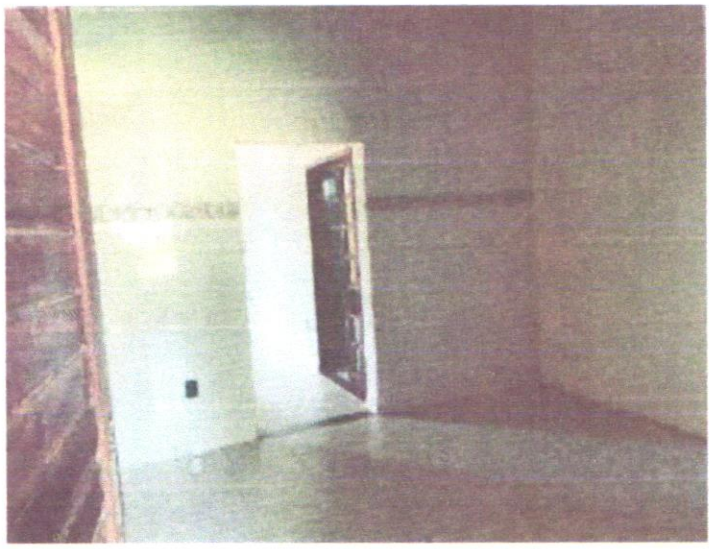
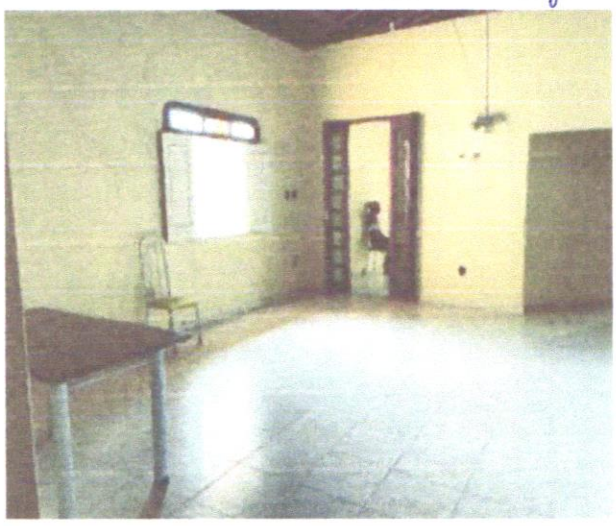


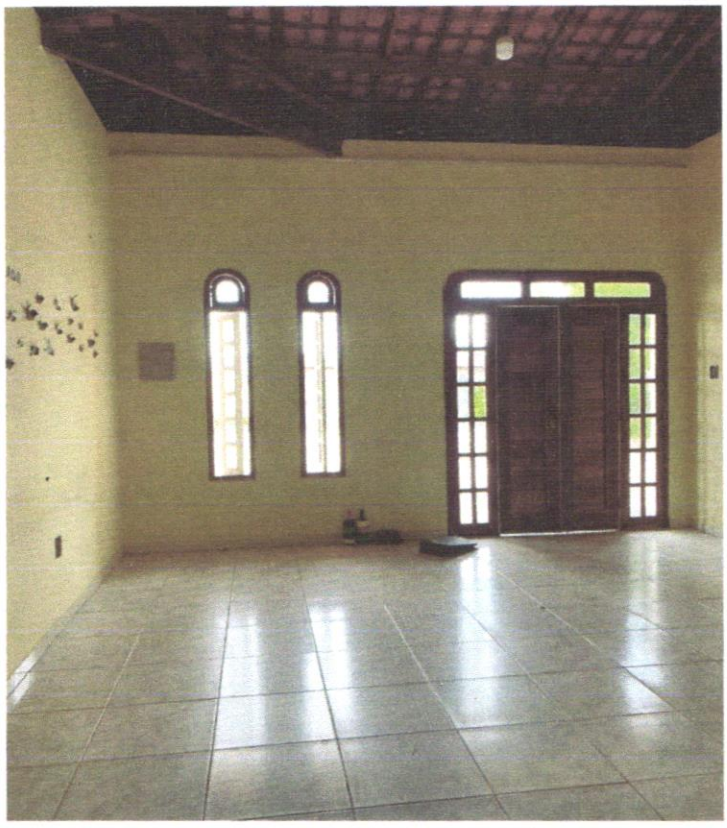




FOTO 14, 15 e 16 – QUARTOS COM PINTURA E REVESTIMENTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO







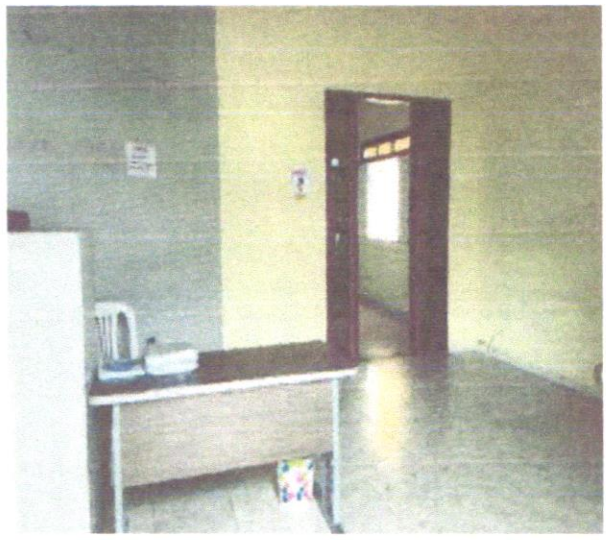


FOTO 17, 18, 19 e 20 – SALAS DO IMOVÉL EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO



FOTO 21 e 22 – GARAGEM DO IMÓVEL EM BOM ESTADO

Cristinápolis/ SE, segunda-feira, 02 de Janeiro 2023

FRANCY NATHALIA VITOIR OLIVEIRA

Responsável Legal
CPF:063.445.055-75

José Eduardo Macedo Carvalho

JOSÉ EDUARDO MACEDO CARVALHO
Eng.Civil
CREA : 2720613770

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

AQUISIÇÃO de **Locação de 01 (um) Imóvel, situado na Rua Augusto Alves do Nascimento, n° 237, Centro, no município de Cristinápolis, para funcionamento do Almoxarifado central da Secretaria de Administração e Planejamento** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor global estimado da aquisição/contratação é de: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Tem como objetivo locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado da Secretaria de Administração e Planejamento, tendo em vista que o mesmo se destaca pelas salas amplas, condições de infraestrutura, instalações físicas, localização e ainda, considerando a situação econômica da região.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA.

ORGÃO: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
UO: 30005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 04.122.1133: 2090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO-SEMAP
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000

DO PRAZO

O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93 e Lei 8.245/91.

DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS

Ficam **Locadora** e **Locatária**, obrigadas a cumprirem todas as Cláusulas e Condições deste contrato e, no caso de infração de qualquer uma delas, fica estipulado **multa de 10% (Dez por cento)** do valor do aluguel mensal, por ocorrência, à parte infratora.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Obriga-se, a **Locatária**, a cumprir as exigências contratuais abaixo:

Manter o imóvel objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir a **Locadora**, quando finda ou rescindida a locação, correndo, por sua conta exclusiva todas as despesas necessárias para esse fim, especialmente as que se referem há exemplo: à substituição de fechaduras, trincos, puxadores, vitrais, lustres,

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

torneiras e aparelhos sanitários danificados ou quebrados, além de, quando da sua desocupação;

Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placas, letreiros e cartazes sem a prévia autorização escrita da Locadora;

Não transferir este contrato para outro Locatário, não sub-locar, não ceder ou emprestar o imóvel deste contrato a outras pessoas, bem como alterar a finalidade da locação, não constituindo, por si só, Decurso de Tempo na demora da Locadora reprimir a infração;

Encaminhar a Locadora todas as notificações, avisos ou intimações do Poder Público que lhes forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e outras penalidades ou sanções geradas por esta omissão e/ou decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento das determinações daquele poder;

No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, somente serão realizadas sem ônus para a Locadora e após a sua AUTORIZAÇÃO EXPRESSA, não podendo futuramente, a Locatária, pretender qualquer indenização ou ressarcimento mesmo a título de abatimento nos aluguéis mensais;

Facultar a Locadora ou a seu Representante Legal examinar e/ou vistoriar o imóvel ora locado, sempre que for, para tanto, solicitado e, no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que os interessados, devidamente acompanhados da Locadora ou do seu Representante Legal, o visitem;

Findo o prazo deste contrato, por ocasião de entrega das chaves do imóvel, a Locadora ou seu Representante Legal fará vistoria no imóvel, com fins específicos de verificação do cumprimento do disposto no item "a", deste Artigo.

CRISTINÁPOLIS/SE, 10 de janeiro de 2023.

CLAUDIVAN SANTOS GUIMARÃES
Secretário de Administração e Planejamento

Folha 47
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

COMUNICAÇÃO INTERNA S/N **DO:** *Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.* **PARA:** *Comissão Permanente de Licitação - CPL*	*Cristinápolis, 10 de janeiro de 2023.*

Estamos encaminhando, para as providências cabíveis no tocante à realização de procedimento licitatório, solicitação para **Locação de 01 (um) Imóvel, situado na Rua Augusto Alves do Nascimento, n° 237, Centro, no município de Cristinápolis, para funcionamento do Almoxarifado central da Secretaria de Administração e Planejamento**, devidamente autorizada, juntamente com os orçamentos pertinentes e respectiva classificação orçamentária.

ORGÃO: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
UO: 30005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 04.122.1133: 2090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO-SEMAP
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000

Outrossim, considerando-se a necessidade da referida aquisição, solicitamos que se proceda aos trâmites necessários com a maior brevidade possível.

CLAUDIVAN SANTOS GUIMARÃES
Secretário de Administração e Planejamento

Folha 48
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Cristinápolis, 10 de janeiro de 2023.

Ofício CPL/2023.
Assunto: Encaminhamento de Minuta

Senhor Assessor,

Em atendimento ao disposto no art. 38, inciso VI e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando para análise e parecer dessa assessoria jurídica, processo referente à Dispensa de Licitação, com a justificativa competente e respectiva minuta do contrato, visando a **Locação de 01 (um) Imóvel, situado na Rua Augusto Alves do Nascimento, nº 237, Centro, no município de Cristinápolis, para funcionamento do Almoxarifado central da Secretaria de Administração e Planejamento,** a fim de ser examinada e aprovada se de acordo com os preceitos da referida Lei.

Sem mais para o momento, renovo elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA DOMINGAS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

KAMILLA MACIEL DE SANTANA SANTOS
Secretária

JOSÉ ADAILTON DOS SANTOS
Membro

À
Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal
Cristinápolis/SE

Folha 49
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

CONTRATO Nº XXX /2023 – PMC.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS**, DENOMINADA **LOCATÁRIO** E A SENHORA **FRANCY NATHALIA VITOR OLIVEIRA** DENOMINADA **LOCADORA**, SOB A DISPENSA **Nº XX /2023**. CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, localizado na Praça da Bandeira, 81 - Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 13.096.029/0001-60 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr**. SANDRO DE JESUS DOS SANTOS,** portador do RG**:** 33368104 SSP/SE e CPF: 030.242.935-23, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora **FRANCY NATHALIA VITOR OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 063.445.055-75 e RG 3.518.105-2 SSP/SE, com endereço na Rua Augusto Alves do Nascimento, nº 237, Centro, na cidade de Cristinápolis, estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA,** têm justo e acordado entre si o presente Contrato de locação de imóvel, de acordo com as disposições regulamentares contidas nas Leis: nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este Contrato está fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 de Licitações e Contratos e suas alterações, Lei nº 8.245/91 de Locações de Imóveis e Dispensa de Licitação nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este Termo tem por objeto a **Locação de 01 (um) Imóvel, situado na Rua Augusto Alves do Nascimento, n° 237, Centro, no município de Cristinápolis, para funcionamento do Almoxarifado central da Secretaria de Administração e Planejamento**, de acordo com a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93)

3.1. A Locação do Imóvel, objeto deste Contrato, terá sua Execução direta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela Locação do Imóvel objeto deste contrato a Locatária pagará a Locadora, a título de quitação mensal do aluguel, a importância de **R$ XXXXX (XXXXX)** brutos, sendo o valor global de **R$ XXXX (XXXXX)**, com autorização do Sr. Prefeito.

4.2 O vencimento será todo dia 30 (trinta) de cada mês, podendo ser quitado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do vencimento, sem ônus à Locatária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes deste correrão por conta da dotação orçamentária:

ORGÃO: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
UO: 30005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 04.122.1133: 2090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO-SEMAP
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Folha 50
Rubrica

FONTE DE RECURSOS: 15000000

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93 e Lei 8.245/91.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

7.1. Obriga-se a **Locatário(a)**, além do aluguel, a efetuar o pagamento das contas/faturas de consumo de água e energia elétrica, exceto os demais tributos municipais que recaírem sobre o imóvel.

7.2. O **Locatário** declara haver procedido à vistoria do imóvel ora locado e recebido em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Obriga-se, a **Locatária**, a cumprir as exigências contratuais abaixo:

8.1.1. Manter o imóvel objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir a **Locadora**, quando finda ou rescindida a locação, correndo, por sua conta exclusiva todas as despesas necessárias para esse fim, especialmente as que se referem há exemplo: à substituição de fechaduras, trincos, puxadores, vitrais, lustres, torneiras e aparelhos sanitários danificados ou quebrados, além de, quando da sua desocupação;

8.1.2. Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placas, letreiros e cartazes sem a prévia autorização escrita da Locadora;

8.1.3. Não transferir este contrato para outro Locatário, não sub-locar, não ceder ou emprestar o imóvel deste contrato a outras pessoas, bem como alterar a finalidade da locação, não constituindo, por si só, Decurso de Tempo na demora da Locadora reprimir a infração;

8.1.4. Encaminhar a Locadora todas as notificações, avisos ou intimações do Poder Público que lhes forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e outras penalidades ou sanções geradas por esta omissão e/ou decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento das determinações daquele poder;

8.1.5. No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, somente serão realizadas sem ônus para a Locadora e após a sua AUTORIZAÇÃO EXPRESSA, não podendo futuramente, a Locatária, pretender qualquer indenização ou ressarcimento mesmo a título de abatimento nos aluguéis mensais;

8.1.6. Facultar a Locadora ou a seu Representante Legal examinar e/ou vistoriar o imóvel ora locado, sempre que for, para tanto, solicitado e, no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que os interessados, devidamente acompanhados da Locadora ou do seu Representante Legal, o visitem;

8.1.7. Findo o prazo deste contrato, por ocasião de entrega das chaves do imóvel, a Locadora ou seu Representante Legal fará vistoria no imóvel, com fins específicos de verificação do cumprimento do disposto no item "a", deste Artigo.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Este Contrato não poderá ser reajustado, exceto no caso de vir a ser renovado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Por infração em qualquer um dos itens da Clausula Sétima, será considerada de Natureza Grave e, sem prejuízo de qualquer outra aplicação prevista em Lei acarretará, de imediato, na **RESCISÃO** do presente contrato, pela Locadora e, consequências contratuais e legais.

10.2. Caso do imóvel ora locado seja desapropriado por qualquer dos Poderes Públicos, a Locatária desobrigar-se-á de quaisquer responsabilidades decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Fica reservado, a **Locatária**, o Direito de acatar ou não nova proposta da **Locadora**, não ficando constituído obrigatoriedade entre as partes, no caso de aceite, em inová-lo nestas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VANTAGENS LEGAIS

12.1. A locação está sujeita ao contido no Código Civil Brasileiro, ficando assegurado a Locadora todos os direitos e vantagens conferidas pela Legislação que vier a ser promulgada no decorrer deste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS

13.1. Ficam **Locadora** e **Locatária**, obrigadas a cumprirem todas as Cláusulas e Condições deste contrato e, no caso de infração de qualquer uma delas, fica estipulado **multa de 10% (Dez por cento)** do valor do aluguel mensal, por ocorrência, à parte infratora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem como foro esta cidade, onde se localiza o imóvel ora locado, independente de, à época, qualquer uma delas não residir nesta.

14.2. E por assim, estarem justos e acordados, assinam este em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente e à presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Cristinápolis/SE, XX de XXXX de XXXX.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Locatário(a)

FRANCY NATHALIA VITOR OLIVEIRA
Locador(a)

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal De Cristinápolis, através da sua Comissão Permanente de Licitação e do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, vem formalizar o processo de Dispensa conforme justificativa emitida pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, diante das necessidades da prestação dos serviços públicos municipais, apresentar a contratação para **Locação de 01 (um) Imóvel, situado na Rua Augusto Alves do Nascimento, nº 237, Centro, no município de Cristinápolis, para funcionamento do Almoxarifado central da Secretaria de Administração e Planejamento,** com supedâneo no procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, com fulcro nos artigos 24, inc. X e 26, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA

Para respaldar essa contratação, esta Comissão traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais: Processo administrativo da Secretaria solicitante, com orçamentos e propostas de preços, além de documentação de quem se pretende contratar, laudo técnico do setor de engenharia civil deste município, e demais documentos que demonstram e comprovam a necessidade premente do objeto deste (docs. inclusos). A Comissão colaciona ainda aos autos diversos elementos que se constituem o procedimento administrativo.

A Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em seu Artigo 24, Inciso X, determina que é dispensável a licitação:

> **(...)**
>
> **"Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível, com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."**

DA ESCOLHA E DO PREÇO

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço.

Ora:

Considerando, que o imóvel a ser locado é ideal para o Objeto ora contratado e seu uso especificado acima, tendo em vista sua localização.

Considerando, ainda que o imóvel a ser locado encontra-se em bom estado de conservação podendo ser ocupado, imediatamente, correspondendo às necessidades do município, no que diz respeito à disposição de salas amplas, podendo imediatamente ser ocupadas o que juntos justificam a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso II da lei, nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Que, a não locação afetará de maneira prejudicial o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Marçal Justen Filho, resta claro o interesse público, na contratação ora pretendida. Veja-se:

> **"A contratação administrativa pressupõe atendimento ao interesse público. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo**

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

para o bem público. Se inexistisse um interesse público em risco, nem caberia intervenção do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração Pública." (ob. cit).

Considerando, por fim, que conforme o laudo técnico de engenharia civil deste município, onde consubstancia a escolha do imóvel, em que se destaca pelas condições de infraestrutura, instalações físicas, localização, e ainda, considerando a situação econômica desta região, que muito dificulta encontrar prédios adequados para locação do **Almoxarifado da Secretaria de Administração e Planejamento** que atenda as finalidades precípuas da Administração, em especial para sediar como, corroboraram para a escolha e que o preço ofertado está compatível com os do mercado imobiliário nesta região.

É justificável, pois, a locação deste, conforme art. 26, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Assim, a presente Dispensa perfaz, o valor mensal de **R$ R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** totalizando por um período de **12 (doze) meses**, o valor global de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)** sendo que as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
UO: 30005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 04.122.1133: 2090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO-SEMAP
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000

Ex posistis, entendemos ser dispensável a licitação, na forma do artigo, 24, X C/C, artigo 26, parágrafo único, II e III, todos da lei nº 8.666/93, na edição atualizada.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cristinápolis, para apreciação e posterior ratificação desta justificativa, após o que deverá ser publicada no quadro de aviso desta Prefeitura, em obediência ao caput do artigo 26 da mesma norma jurídica.

Cristinápolis - Sergipe, 10 de janeiro de 2023.

CLAUDIVAN SANTOS GUIMARÃES
Secretário de Administração e Planejamento

Ratifico os Termos da Justificativa e Autorizo a Contratação.

Em, 10 de janeiro de 2023.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523
Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523 Dados: 2023.01.10 14:24:45 -03'00'

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LAERTE FONSECA
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARECER JURÍDICO

Da lavra de: LAERTE PEREIRA FONSECA – OAB/SE 6.779

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2023 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ENTE INTERESSADO: PREFEITURA DE CRISTINÁPOLIS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

I – RELATÓRIO:

O presente Parecer tem por objetivo emitir apreciação jurídica acerca de solicitação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cristinápolis/SE, para análise do procedimento de contratação direta, na modalidade Dispensa n. 01/2023, cujo objeto consiste na **locação de 01 (um) Imóvel, situado na Rua Augusto Alves do Nascimento, n° 237, Centro, no município de Cristinápolis, para funcionamento do Almoxarifado central da Secretaria de Administração e Planejamento, com dispêndio mensal orçado em R$ R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), atingindo o valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), com vigência de 12 (doze) meses.**

É o relatório.

Fundamento e opino.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Trata-se de consulta oriunda da Comissão Permanente de Licitação, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, em que requer avaliação da Assessoria Jurídica, a respeito da possibilidade de Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel para locação de 01 (um) Imóvel, situado na Rua Augusto Alves do Nascimento, n° 237, Centro, no município de Cristinápolis, **para funcionamento do Almoxarifado central da Secretaria de Administração e Planejamento**.

Regulando a presente matéria, dispõe o art. 24, X, da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, que:

> "Art. 24. É dispensável a licitação:
>
> X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

ANOS
LAERTE FONSECA
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

Nesse diapasão, da leitura do dispositivo legal acima citado, infere-se que a contratação direta que se pretende levar à frente necessita da comprovação de três requisitos, quais sejam: a) necessidade do imóvel para desempenho das atividades precípuas da administração pública; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades municipais e c) compatibilidade do preço do aluguel com os parâmetros do mercado.

Percebe-se, então, ao apurar o rol de documentos inseridos ao procedimento, que todos os requisitos para a dispensa de licitação estão devidamente cumpridos, já que inexiste prédio na administração pública apto a albergar o funcionamento do Almoxarifado central da Secretaria de Administração e Planejamento, bem como há prévia avaliação do imóvel, demonstrando que o preço é condizente com o do praticado no mercado imobiliário.

Por consequência, é importante frisar que, antes da assinatura do contrato, o proprietário deverá realizar, se já não o fez, os reparos devidos, que forem anotados circunstancialmente no Laudo de Vistoria, a ser elaborado por pessoa competente, o qual deve assinalar as condições do imóvel e se estar livre de irregularidades, mediante atestado, por escrito, acompanhado de fotos coloridas e datadas de todo o interior e exterior do imóvel.

O referido procedimento deverá ser repetido pouco antes de findo o contrato, seja por decurso do prazo ou por outro motivo, objetivando um comparativo com as condições do imóvel quando da sua assinatura e as do seu encerramento.

É de bom grado assinalar, pois, que além do Laudo de Vistoria da Administração, a Locatária exija o cumprimento efetivo do art. 22, inc. IV, da Lei 8.245/91.

III – CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, resta necessário:

a) a autenticação de toda a documentação juntada aos autos que não tenha sido apresentada de forma original, sob as penas da Lei, atualizando, ainda, as certidões e outros documentos – caso ainda não tenha sido laborado;

b) orientar as partes no sentido de que caberá ao locador, se for o caso, manter segurado o imóvel, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes;

c) orientar às partes, também, de que os impostos, conforme minuta, são obrigações a serem pagas pelo locador;

d) para que possa ser efetivada a contratação direta, a justificativa de Dispensa deverá deixar claro e comprovado que as razões para o pacto estão em consonância com o previsto no art. 24, X, da Lei n. 8.666/93, quanto às necessidades de instalação e localização para o imóvel escolhido, compatível que seja o preço com o valor do mercado;

e) apresentar laudo de vistoria com fotografias datadas no seu corpo;

f) atender as exigências da minuta do contrato que por acaso não foram contempladas;

g) a obrigação pelos reparos no imóvel antes de ser ocupado pelo locatário é do locador.

DIANTE DO EXPOSTO, entendemos pela **VIABILIDADE** jurídica de se realizar a almejada contratação direta, decorrente da Dispensa de Licitação n. 01/2023, atinente ao contrato 01/2023 – firmado entre a Prefeitura de Cristinápolis e **FRANCY NATHALIA VITOR OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 063.445.055-75 e RG

LAERTE FONSECA
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

3.518.105-2 SSP/SE, com endereço na Rua Augusto Alves do Nascimento, n° 237, Centro, na cidade de Cristinápolis, nos termos precisos da fundamentação deste parecer, ficando **CONDICIONADO** ao cumprimento das recomendações acima estipuladas e das publicações de estilo.

É o Parecer, o qual submeto à consideração superior.

Cristinápolis/SE, 10 de janeiro de 2023.

LAERTE PEREIRA FONSECA
OAB/SE 6.779

Folha 60
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 01/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme solicitação expedida pela **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Locação de 01 (um) Imóvel, situado na Rua Augusto Alves do Nascimento, nº 237, Centro, no município de Cristinápolis, para funcionamento do Almoxarifado central da Secretaria de Administração e Planejamento.

Favorecido: **FRANCY NATHALIA VITOR OLIVEIRA**

Prazo de Execução e Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser renovado se houver interesse das partes, conforme o Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Valor Mensal: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Valor Total: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do procedimento de dispensa de licitação nº 01/2023

Dotação orçamentária:

ORGÃO: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
UO: 30005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 04.122.1133: 2090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO-SEMAP
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cristinápolis/SE, 10 de janeiro de 2023.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523
Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523 Dados: 2023.01.10 12:37:50 -03'00'

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

CONTRATO Nº 08/2023 – PMC.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS**, DENOMINADA **LOCATÁRIO** E A SENHORA **FRANCY NATHALIA VITOR OLIVEIRA** DENOMINADA **LOCADORA**, SOB A DISPENSA **Nº 01/2023**. CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, localizado na Praça da Bandeira, 81 - Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 13.096.029/0001-60 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **SANDRO DE JESUS DOS SANTOS,** portador do RG: 33368104 SSP/SE e CPF: 030.242.935-23, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora **FRANCY NATHALIA VITOR OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 063.445.055-75 e RG 3.518.105-2 SSP/SE, com endereço na Rua Augusto Alves do Nascimento, nº 237, Centro, na cidade de Cristinápolis, estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA,** têm justo e acordado entre si o presente Contrato de locação de imóvel, de acordo com as disposições regulamentares contidas nas Leis: nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este Contrato está fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 de Licitações e Contratos e suas alterações, Lei nº 8.245/91 de Locações de Imóveis e Dispensa de Licitação nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este Termo tem por objeto a **Locação de 01 (um) Imóvel, situado na Rua Augusto Alves do Nascimento, n° 237, Centro, no município de Cristinápolis, para funcionamento do Almoxarifado central da Secretaria de Administração e Planejamento**, de acordo com a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93)

3.1. A Locação do Imóvel, objeto deste Contrato, terá sua Execução direta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela Locação do Imóvel objeto deste contrato a Locatária pagará a Locadora, a título de quitação mensal do aluguel, a importância de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** brutos, sendo o valor global de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, com autorização do Sr. Prefeito.

4.2 O vencimento será todo dia 30 (trinta) de cada mês, podendo ser quitado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do vencimento, sem ônus à Locatária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes deste correrão por conta da dotação orçamentária:

ORGÃO: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
UO: 30005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 04.122.1133: 2090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO-SEMAP

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93 e Lei 8.245/91.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

7.1. Obriga-se a **Locatário(a)**, além do aluguel, a efetuar o pagamento das contas/faturas de consumo de água e energia elétrica, exceto os demais tributos municipais que recaírem sobre o imóvel.

7.2. O **Locatário** declara haver procedido à vistoria do imóvel ora locado e recebido em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Obriga-se, a **Locatária**, a cumprir as exigências contratuais abaixo:

8.1.1. Manter o imóvel objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir a **Locadora**, quando findo ou rescindida a locação, correndo, por sua conta exclusiva todas as despesas necessárias para esse fim, especialmente as que se referem há exemplo: à substituição de fechaduras, trincos, puxadores, vitrais, lustres, torneiras e aparelhos sanitários danificados ou quebrados, além de, quando da sua desocupação;

8.1.2. Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placas, letreiros e cartazes sem a prévia autorização escrita da Locadora;

8.1.3. Não transferir este contrato para outro Locatário, não sub-locar, não ceder ou emprestar o imóvel deste contrato a outras pessoas, bem como alterar a finalidade da locação, não constituindo, por si só, Decurso de Tempo na demora da Locadora reprimir a infração;

8.1.4. Encaminhar a Locadora todas as notificações, avisos ou intimações do Poder Público que lhes forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e outras penalidades ou sanções geradas por esta omissão e/ou decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento das determinações daquele poder;

8.1.5. No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, somente serão realizadas sem ônus para a Locadora e após a sua AUTORIZAÇÃO EXPRESSA, não podendo futuramente, a Locatária, pretender qualquer indenização ou ressarcimento mesmo a título de abatimento nos aluguéis mensais;

8.1.6. Facultar a Locadora ou a seu Representante Legal examinar e/ou vistoriar o imóvel ora locado, sempre que for, para tanto, solicitado e, no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que os interessados, devidamente acompanhados da Locadora ou do seu Representante Legal, o visitem;

8.1.7. Findo o prazo deste contrato, por ocasião de entrega das chaves do imóvel, a Locadora ou seu Representante Legal fará vistoria no imóvel, com fins específicos de verificação do cumprimento do disposto no item "a", deste Artigo.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Este Contrato não poderá ser reajustado, exceto no caso de vir a ser renovado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Por infração em qualquer um dos itens da Clausula Sétima, será considerada de Natureza Grave e, sem prejuízo de qualquer outra aplicação prevista em Lei acarretará, de imediato, na **RESCISÃO** do presente contrato, pela Locadora e, consequências contratuais e legais.

10.2. Caso do imóvel ora locado seja desapropriado por qualquer dos Poderes Públicos, a Locatária desobrigar-se-á de quaisquer responsabilidades decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Fica reservado, a **Locatária**, o Direito de acatar ou não nova proposta da **Locadora**, não ficando constituído obrigatoriedade entre as partes, no caso de aceite, em inová-lo nestas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VANTAGENS LEGAIS

12.1. A locação está sujeita ao contido no Código Civil Brasileiro, ficando assegurado a Locadora todos os direitos e vantagens conferidas pela Legislação que vier a ser promulgada no decorrer deste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS

13.1. Ficam **Locadora** e **Locatária**, obrigadas a cumprirem todas as Cláusulas e Condições deste contrato e, no caso de infração de qualquer uma delas, fica estipulado **multa de 10% (Dez por cento)** do valor do aluguel mensal, por ocorrência, à parte infratora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem como foro esta cidade, onde se localiza o imóvel ora locado, independente de, à época, qualquer uma delas não residir nesta.

14.2. E por assim, estarem justos e acordados, assinam este em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente e à presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Cristinápolis/SE, 10 de janeiro de 2023.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523 Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523 Dados: 2023.01.10 14:17:11 -03'00'

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Locatário(a)

Francy Nathalia Vitor Oliveira
FRANCY NATHALIA VITOR OLIVEIRA
Locador(a)

TESTEMUNHAS:

1. Kayla Vitoria da Silva Vitor 2. Emille Krayanne Santos Nascimento

Folha 64
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/2023 - PMC

PROCESSO: Dispensa nº 01/2023.

OBJETO: Locação de 01 (um) Imóvel, situado na Rua Augusto Alves do Nascimento, n° 237, Centro, no município de Cristinápolis, para funcionamento do Almoxarifado central da Secretaria de Administração e Planejamento.

CONTRATADA: FRANCY NATHALIA VITOR OLIVEIRA.

VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93 e Lei 8.245/91.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

ORGÃO: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
UO: 30005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 04.122.1133: 2090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO-SEMAP
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93.

Cristinápolis/SE, 10 de janeiro de 2023.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523
Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523
Dados: 2023.01.10 12:39:28 -03'00'

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Folha 65
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/2023 - PMC

PROCESSO: Dispensa nº 01/2023.

OBJETO: Locação de 01 (um) Imóvel, situado na Rua Augusto Alves do Nascimento, nº 237, Centro, no município de Cristinápolis, para funcionamento do Almoxarifado central da Secretaria de Administração e Planejamento.

CONTRATADA: FRANCY NATHALIA VITOR OLIVEIRA.

VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93 e Lei 8.245/91.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

ORGÃO: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
UO: 30005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 04.122.1133: 2090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO-SEMAP
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93.

Cristinápolis/SE, 10 de janeiro de 2023.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Folha 66
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cristinápolis (SE), 10 de janeiro de 2023.

DE: **CPL**
PARA: CLAUDIVAN SANTOS GUIMARÃES
Secretário de Administração e Planejamento

ASSUNTO: Indicação do Gestor e Fiscal de Contrato

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, solicitar a indicação de servidores para serem Gestor e Fiscal do Contrato nº 08/2023, cópia segue em anexo, cujo objeto é a Locação de 01 (um) Imóvel, situado na Rua Augusto Alves do Nascimento, nº 237, Centro, no município de Cristinápolis, para funcionamento do Almoxarifado central da Secretaria de Administração e Planejamento.

Atenciosamente,

MARIA DOMINGAS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

KAMILLA MACIEL DE SANTANA SANTOS
Secretária

JOSÉ ADAILTON DOS SANTOS
Membro

Recebido em 10/01/2023
Secretaria de Gestão

Folha 67
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 010
DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Cristinápolis.

O Prefeito de Cristinápolis, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/ as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Cristinápolis, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Claudivan Santos Guimarães (CPF: 027.879.595-12) – Gestor do Contrato;

II - Layla Vitoria da Silva Vitor (CPF: 078.784.665-13) – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 08/2023, decorrente de Dispensa de Licitação.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Folha 69
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
FRANCY NATHALIA VITOR OLIVEIRA	Locação de um (01) Imóvel, situado na Rua Augusto Alves do Nascimento, N° 237, centro, no Município de Cristinápolis, para funcionamento do almoxarifado central da secretaria de administração e planejamento.	**10/01/2023 a 10/01/2024**

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2023

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
PC DA BANDEIRA, 81, CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 13.096.029/0001-60

Folha 70
Rubrica

NOTA DE EMPENHO - Nº 1100005/2023

10/01/2023

FORNECEDOR

NOME:	FRANCY NATHALIA VITOR OLIVEIRA				
ENDEREÇO:		**Nº:**		**BAIRRO:**	
CIDADE:	CRISTINAPOLIS	**ESTADO:**	SE	**COMPLEMENTO:**	
CNPJ/CPF :	06344505575	**INSC. ESTADUAL:**		**INSC. MUNICIPAL:**	
CONTA:					

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	30005 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	1133 - ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE:	2090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO- SEMAP
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3390360000 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
FONTE:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
SUBELEMENTO DE DESPESA:	19 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	70.000,00	R$ 21.600,00	48.400,00

LICITAÇAO

1/2023 - LICITAÇÃO/DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DA PRÓPRIA UG
TIPO MOD.: 4 - DISPENSA DE LICITACAO, B. LEGAL: 8 - DISPENSAVEL, ART. 24, INCISO X, LEI 8.666/93

OBRA

CONTRATO

8/2023 - Do Órgão

CONVÊNIO

HISTÓRICO

REF A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO NA RUA AUGUSTO ALVES DO NASCIMENTO, N° 237, CENTRO, NO MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. CONFORME CONTRATO 08/2023 E DISPENSA 01/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	12,000	MS	1.800,0000	21.600,00
				TOTAL:	**21.600,00**

Autorizado
Data : 10/01/2023

Sandro de Jesus dos Santos

03024293523 - SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
PREFEITO

Empenhado
Data : 10/01/2023

Samile Santos Reis

SAMILE SANTOS REIS
Setor de Empenho

Informado no Sagres
18/01/24

Folha 91
RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Cristinápolis, 10 de janeiro de 2024.

Ofício nº. S/N 2024.

Autorizo em

Cristinápolis, 10 de janeiro de 2024.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523
Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, Pedido para aditar prazo ao **contrato n° 08/2023,** decorrente da **Dispensa de Licitação n° 01/2023,** que teve como objeto a **Locação de 01 (um) Imóvel, situado na Rua Augusto Alves do Nascimento, n° 237, Centro, no município de Cristinápolis, para funcionamento do Almoxarifado central da Secretaria de Administração e Planejamento,** de acordo com as devidas especificações.

Bianca Souza de Oliveira

BIANCA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
PC DA BANDEIRA Nº: 81, Bairro CENTRO
CEP: 49.270-000
13096029000160

Folha 72

RUBRICA

Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Global	SITUAÇÃO	Aprovado

UNIDADE GESTORA: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO — **SD Nº:** 54/2024

RESPONSÁVEL: 08434650509 - BIANCA SOUZA DE OLIVEIRA — **DATA:** 26/12/2023

CADASTRADO POR: Adhemar da Purificação Dias Junior — **TOTAL:** 22.528,4400

CAT. BASE LEGAL:

DOTAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 30005 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1133 ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE 2090 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO- SEMAP

CLASSIFICAÇÃO 3390360000 OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

SUBELEMENTO:

OBJETO

REFERENTE AO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°08/2023 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO TIPO CASA RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA AUGUSTO ALVES DO NASCIMENTO 237, CENTRO, NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

JUSTIFICATIVA

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO TIPO CASA RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA AUGUSTO ALVES DO NASCIMENTO 237, CENTRO, NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

FORNECEDOR

Nome: FRANCY NATHALIA VITOR OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 06344505575 **Insc. Estadual:** **Insc. Municipal:**

Endereço: RUA JORN OMER MONT ALEGRE **Número:** 165 **Bairro:** CENTRO

Compl.: CASA **Cidade:** CRISTINAPOLIS **Estado:** SE

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL	QTD EMPENHADA	QTD DISPONIVEL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO TIPO CASA RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA AUGUSTO ALVES DO NASCIMENTO 237, CENTRO, NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO TIPO CASA RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA AUGUSTO ALVES DO NASCIMENTO 237, CENTRO, NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.	MES	12,0000	1.877,3700	22.528,4400	0,0000	12,0000

VALOR TOTAL: 22.528,4400

Folha 73

RUBRICA

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523

Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523
Dados: 2023.12.26 15:55:44 -03'00'

Autorizo a solicitação da despesa

08434650509 - BIANCA SOUZA DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Essa despesa foi devidamente reservada

Claudio Valerio dos Santos
Controlador Geral do Municipio
Decreto. Nº 221/2023

Folha 74

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
PC DA BANDEIRA Nº: 81, Bairro CENTRO
CEP: 49.270-000 CRISTINAPOLIS/SE
13096029000160

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E DIVIDAS ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome ou Razão: FRANCY NATHALIA VITOR OLIVEIRA

Nome Fantasia:

Logradouro: R. JORN OMER MONT ALEGRE Número: 165

Bairro: CENTRO CEP:49270-000 Município: CRISTINAPOLIS

CPF/CNPJ: 063.445.055-75

Inscrição Municipal:

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados.Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:		
05/12/2023	A	04/01/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico: https://agportal.agapesistemas.com.br/AgCertidao/?alias=533, utilizando o código de autenticidade: D3E32C2C

EMITIDA EM: 05/12/2023
VALIDA ATÉ: 04/01/2024

Folha 75

RUBRICA

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 591731 / 2023

Identificação do Contribuinte: 063.445.055-75

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Física **063.445.055-75** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **063.445.055-75** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **05/12/2023 , válida até 04/01/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 202312056DH7NN

Folha 36

RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCY NATHALIA VITOR OLIVEIRA
CPF: 063.445.055-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:56:27 do dia 05/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2024.
Código de controle da certidão: **0E63.802A.0C2F.D6F2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folha 77

RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCY NATHALIA VITOR OLIVEIRA
CPF: 063.445.055-75
Certidão nº: 69434615/2023
Expedição: 05/12/2023, às 14:56:02
Validade: 02/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCY NATHALIA VITOR OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **063.445.055-75, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Folha 78

RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Cristinápolis, 10 de janeiro de 2024.

Ofício CPL/2024.
Assunto: Encaminhamento de Minuta.

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando a V. Senhoria, anexo ao presente, minuta do **1º Termo Aditivo**, objetivando **a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses,** ao **contrato nº 08/2023**, decorrente da **Dispensa 01/2023**, a fim de ser examinada e aprovada se de acordo com os preceitos da Lei nº 8.666/93, Licitações e Contratos e suas alterações.

Sem mais para o momento, renovo elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ADAILTON DOS SANTOS
Presidente da CPL

KAMILLA MACIEL DE SANTANA SANTOS
Secretária

MARIA DOMINGAS OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

À
Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal
Cristinápolis/SE

Folha 79

RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

MINUTA DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 08/2023

1° Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2023, que entre si celebram, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS,** denominada **LOCATÁRIA** e, do outro, a SENHORA **FRANCY NATHALIA VITOR OLIVEIRA** denominada **LOCADORA** decorrente **DA DISPENSA n° 01/2023.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.096.029/0001-60, com sede na Praça da Bandeira nº 81, Centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis/SE, representada neste ato pelo seu Prefeito o Sr. Sandro de Jesus dos Santos, portador do RG nº 333.681-04 SSP/SE e CPF nº 030.242.935-23, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora **FRANCY NATHALIA VITOR OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 063.445.055-75 e RG 3.518.105-2 SSP/SE, com endereço na Rua Augusto Alves do Nascimento, n° 237, Centro, na cidade de Cristinápolis, estado de Sergipe, doravante denominada **LOCADOR (A)**, celebram o presente **Termo Aditivo de Prazo** ao **Contrato 08/2023,** decorrente da **DISPENSA n° 01/2023,** que será regido pela Lei nº. 8.666/93, Lei 8.245/91 e suas alterações, e condições elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (art. 55, inciso I e XII da Lei n° 8.666/93)

O presente instrumento tem por **A prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses**, conforme previsto na cláusula sexta do referido contrato, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, a **Locação de 01 (um) Imóvel, situado na Rua Augusto Alves do Nascimento, n° 237, Centro, no município de Cristinápolis, para funcionamento do Almoxarifado central da Secretaria de Administração e Planejamento**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA (art. 57, da Lei n° 8.666/93)

A prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do Término do Termo Anterior, cuja vigência é até o dia 10 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas constantes do CONTRATO permanecem inalteradas.

Cristinápolis (SE), XX de XXXX de XXXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
LOCATÁRIO

FRANCY NATHALIA VITOR OLIVEIRA
Locador(a)

TESTEMUNHAS: _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

JUSTIFICATIVA DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.096.029/0001-60, com sede na Praça da Bandeira nº 81, centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis/SE, representada neste ato pelo seu Prefeito o Sr. Sandro de Jesus dos Santos, brasileiro, maior, capaz, portador do RG N° 333.681-04 SSP/SE E CPF n° 030.242.935-23, vem através desta, justificar o presente **1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo** ao Contrato nº **08/2023**, decorrente da Dispensa de Licitação n° 01/2023, que será regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 8.245/91 e suas alterações, e condições elencadas:

Ora, a prorrogação de prazo é resultado do consenso entre as partes contratantes, justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o § 2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

Desse modo, a **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**, do referido contrato, autoriza a prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de vigência dos contratos de prestação de serviços contínuos até o limite de 60 meses.

Assim, se faz necessário aditar prazo de 12 meses ao objeto já licitado referente ao objeto já licitado.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cristinápolis, para apreciação e posterior ratificação desta justificativa, após o que deverá ser publicada, em obediência ao caput do artigo 26 da mesma norma jurídica.

Cristinápolis - Sergipe, 10 de janeiro de 2024.

Bianca Souza de Oliveira
BIANCA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Planejamento

Ratifico os termos da Justificativa e autorizo a Contratação.
Em, 10 de janeiro de 2024.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523
Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINAPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Da lavra de: JOSÉ ABDON RALIN N. M – OAB/SE 9.921
OBJETO: 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2023
CONSULENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS.

1– RELATÓRIO:

O presente Parecer tem como escopo os autos do processo de aditamento do CONTRATO n. 08/2023, para fins de prorrogação do prazo do contrato com a senhora NATHALIA VITOR OLIVEIRA, portador do CPF nº 063.445.055-75 e RG. Nº 3.518.105-2 SSP/SE, decorrente da Dispensa nº 08/2021, tendo como objeto a Locação de 01 (um) Imóvel localizado na R. Augusto Alves do Nascimento, nº 237, Centro, nesta cidade, para funcionamento do Almoxarifado central da Secretaria de Administração e Planejamento.

Com a superveniência do 1º termo aditivo ao Contrato n. 08/2023, pleiteia-se a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze meses), contados a partir do término do termo anterior, cuja vigência é até o dia 10 de janeiro de 2024, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

É o Relatório. Passamos a fundamentar.

2– FUNDAMENTAÇÃO:

Os autos indicam, claramente, conforme relato consignado na justificativa do aditivo de prorrogação de prazo do CONTRATO n. 08/2023, a necessidade de dilação do prazo contratual por mais 12 (doze meses), contados a partir do término do termo anterior, cuja vigência é até o dia 10 de janeiro de 2024, para o cumprimento do objeto integralizado da Dispensa nº. 01/2023.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINAPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
ASSESSORIA JURÍDICA

A prorrogação de prazo, por sua vez, tem sustentáculo no art. 57, inciso II, § 2°, da Lei 8.666/93, que assim determina:

> "**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**
>
> **II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;**
>
> **§ 2°- Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."**

Desse modo, considerando que os serviços devem ser contínuos, podendo, inclusive, ter sua duração prolongada, com o objetivo de obtenção da finalidade da contratação, que consiste na efetiva prestação do serviço público.

Há, nos autos, em verdade, conteúdo informando a cogente necessidade de prorrogação do CONTRATO n. 08/2023, bem como consta, ainda, justificativa para que a continuidade dos serviços públicos possa ser mantida, devido à sua essencialidade, consoante documento assinado pelo Sr. BIANCA SOUZA DE OLIVEIRA, Secretário de Administração e Planejamento, datado de 10 de janeiro de 2024.

Com supedâneo nas informações disponíveis, percebemos que há autorização para prorrogação, de acordo com o art. 57, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

Os documentos juntados no procedimento espelham o cumprimento dos requisitos exigidos pela lei, razão pela qual pode ser realizada a PRORROGAÇÃO contratual, nos moldes legais.

Desse modo, levando-se em consideração a necessidade de preservação do interesse público, opinamos, por não restar verificado nenhum impedimento para tal, pela prorrogação do CONTRATO n. 08/2023, firmado entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, e a senhora NATHALIA VITOR OLIVEIRA.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINAPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
ASSESSORIA JURÍDICA

3 – CONCLUSÃO:

Desta forma, à vista do exposto, entendemos CABÍVEL a prorrogação contratual, na forma de aditamento de prazo, do CONTRATO n. 08/2021, vez que a situação concreta está devidamente justificada, com lastro nos termos do art. 57, inciso II e § 2°, da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, aconselha-se que, para que produza os seus efeitos legais, deverá este parecer ser devidamente ratificado por Vossa Excelência.

É o PARECER, salvo melhor juízo.

Cristinápolis/SE, 10 de janeiro de 2024.

Dr. José Abdon Ralin N. Menezes
PROCURADOR
Decreto n° 126/2023
OAB/SE n° 9.921

Folha 84

RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 08/2023

1° Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2023, que entre si celebram, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS,** denominada **LOCATÁRIA** e, do outro, a SENHORA **FRANCY NATHALIA VITOR OLIVEIRA** denominada **LOCADORA** decorrente **DA DISPENSA n° 01/2023.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.096.029/0001-60, com sede na Praça da Bandeira nº 81, Centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis/SE, representada neste ato pelo seu Prefeito o Sr. Sandro de Jesus dos Santos, portador do RG nº 333.681-04 SSP/SE e CPF nº 030.242.935-23, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora **FRANCY NATHALIA VITOR OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 063.445.055-75 e RG 3.518.105-2 SSP/SE, com endereço na Rua Augusto Alves do Nascimento, n° 237, Centro, na cidade de Cristinápolis, estado de Sergipe, doravante denominada **LOCADOR (A)**, celebram o presente **Termo Aditivo de Prazo** ao **Contrato 08/2023,** decorrente da **DISPENSA n° 01/2023,** que será regido pela Lei nº. 8.666/93, Lei 8.245/91 e suas alterações, e condições elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (art. 55, inciso I e XII da Lei n° 8.666/93)

O presente instrumento tem por **A prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses**, conforme previsto na cláusula sexta do referido contrato, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, a **Locação de 01 (um) Imóvel, situado na Rua Augusto Alves do Nascimento, n° 237, Centro, no município de Cristinápolis, para funcionamento do Almoxarifado central da Secretaria de Administração e Planejamento**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA (art. 57, da Lei n° 8.666/93)

A prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do Término do Termo Anterior, cuja vigência é até o dia 10 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas constantes do CONTRATO permanecem inalteradas.

Cristinápolis (SE), 10 de janeiro de 2024.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523 Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
LOCATÁRIO

Francy Nathalia Vitor Oliveira
FRANCY NATHALIA VITOR OLIVEIRA
Locador(a)

TESTEMUNHAS: Samarinne Santos Silva

Raenna Rodrigues Lima

Folha 85

RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

EXTRATO

DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 08/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS.

CONTRATADA: FRANCY NATHALIA VITOR OLIVEIRA.

OBJETO: A prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsto na cláusula sexta do contrato, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, ao **Contrato n° 08/2023**, decorrente da **Dispensa n° 01/2023**, que teve como objeto a **Locação de 01 (um) Imóvel, situado na Rua Augusto Alves do Nascimento, n° 237, Centro, no município de Cristinápolis, para funcionamento do Almoxarifado central da Secretaria de Administração e Planejamento**, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei 8.245/91 e suas alterações.

PRAZO: 12 (doze) meses a partir do Término do Termo Anterior, cuja vigência é até o dia 10 de janeiro de 2024.

Cristinápolis/SE, 10 de janeiro de 2024.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523

Sandro de Jesus dos Santos
Prefeito Municipal

Folha 86

RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

EXTRATO

DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 08/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS.

CONTRATADA: FRANCY NATHALIA VITOR OLIVEIRA.

OBJETO: A prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsto na cláusula sexta do contrato, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, ao **Contrato nº 08/2023**, decorrente da **Dispensa nº 01/2023**, que teve como objeto a **Locação de 01 (um) Imóvel, situado na Rua Augusto Alves do Nascimento, nº 237, Centro, no município de Cristinápolis, para funcionamento do Almoxarifado central da Secretaria de Administração e Planejamento**, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei 8.245/91 e suas alterações.

PRAZO: 12 (doze) meses a partir do Término do Termo Anterior, cuja vigência é até o dia 10 de janeiro de 2024.

Cristinápolis/SE, 10 de janeiro de 2024.

Sandro de Jesus dos Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Termo de Retificação do 1° termo aditivo ao contrato n° 08/2023 referente a Dispensa n° 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.096.029/0001-60, com sede na Praça da Bandeira nº 81, Centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis/SE, representada neste ato pelo seu Prefeito o Sr. Sandro de Jesus dos Santos, portador do RG nº 333.681-04 SSP/SE e CPF nº 030.242.935-23, torna público a **RETIFICAÇÃO AO 1° TERMO ADITIVO DO PROCESSO** CONFORME DESCRITO:

ONDE SE LÊ NA JUSTIFICATIVA:
Desse modo, a **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**, do referido contrato, autoriza a prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de vigência dos contratos de prestação de serviços contínuos até o limite de 60 meses.

PASSA-SE A LÊ:
Desse modo, a **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO E A CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**, do referido contrato, autoriza a prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de vigência dos contratos de prestação de serviços contínuos até o limite de 60 meses.

ONDE SE LÊ NAS DEMAIS PEÇAS DO PROCESSO:
Termo aditivo de Prazo e Prorrogação do prazo contratual

PASSA-SE A LÊ:
Termo aditivo de Prazo e de Valor e Prorrogação do prazo contratual e de valor.

As demais informações permanecem inalteradas.

Cristinápolis, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ ADAILTON DOS SANTOS
Presidente da CPL

KAMILLA MACIEL DE SANTANA SANTOS
Secretária

MARIA DOMINGAS OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

Folha 88
RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Termo de Retificação do 1° termo aditivo ao contrato n° 08/2023 referente a Dispensa n° 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.096.029/0001-60, com sede na Praça da Bandeira nº 81, Centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis/SE, representada neste ato pelo seu Prefeito o Sr. Sandro de Jesus dos Santos, portador do RG nº 333.681-04 SSP/SE e CPF nº 030.242.935-23, torna público a **RETIFICAÇÃO AO 1° TERMO ADITIVO DO PROCESSO** CONFORME DESCRITO:

ONDE SE LÊ NA JUSTIFICATIVA:
Desse modo, a **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**, do referido contrato, autoriza a prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de vigência dos contratos de prestação de serviços contínuos até o limite de 60 meses.

PASSA-SE A LÊ:
Desse modo, a **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO E A CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**, do referido contrato, autoriza a prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de vigência dos contratos de prestação de serviços contínuos até o limite de 60 meses.

ONDE SE LÊ NAS DEMAIS PEÇAS DO PROCESSO:
Termo aditivo de Prazo e Prorrogação do prazo contratual

PASSA-SE A LÊ:
Termo aditivo de Prazo e de Valor e Prorrogação do prazo contratual e de valor.

As demais informações permanecem inalteradas.

Cristinápolis, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ ADAILTON DOS SANTOS
Presidente da CPL

KAMILLA MACIEL DE SANTANA SANTOS
Secretária

MARIA DOMINGAS OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro